

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FRANCISCO BADARÓ/MG**

**RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO E ABERTURA DO
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES.**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, constituída na forma da Resolução nº 01 de 12 de março de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Francisco Badaró, torna público o resultado da prova de aferição de conhecimentos.


NOME	NOTA	SITUAÇÃO
André Luiz Coelho	84	Aprovado
Anidia Pedroso dos Santos	48	Reprovado
Antônia Josiane Ferreira Cardoso	66	Aprovado
Antônia Magda Vieira Viana	62	Aprovado
Antônia Vanda Ribeiro de Jesus	72	Aprovado
Asizelly Soares Santos	70	Aprovado
Aurélio Aparecido dos Santos	-	Não compareceu
Bárbara Mota Santos	62	Aprovado
Cleidiomar Barbosa dos Santos	-	Não compareceu
Darley Barbosa Costa	68	Aprovado
Deborah Ribeiro dos Santos	72	Aprovado
Edilene Ferreira Santos	68	Aprovado
Edivânia Teixeira de Almeida	86	Aprovado
Edna Ferreira Peichim	62	Aprovado
Elza Oliveira dos Santos	66	Aprovado
Fabiely Costa de Araújo Santos	58	Reprovado
João Paulo Gonçalves dos Santos	72	Aprovado
Juliete Vieira Santos	66	Aprovado
Lucineia Silva Alves Viana	54	Reprovado
Maria Daniela de Jesus Costa	50	Reprovado
Marísia Nogueira Soares	66	Aprovado
Naiara Cirino de Sousa	76	Aprovado
Paulina Ivanete de Araújo	78	Aprovado
Robison Ribeiro dos Santos	74	Aprovado
Rosane Aparecida Pinheiro	78	Aprovado
Soledade Ferreira de Almeida	74	Aprovado
Valéria Ferreira de Passos	80	Aprovado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FRANCISCO BADARÓ/MG**

As interposições deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária, situada á Rua Costa Melo, 12, Bairro Centro, Francisco Badaró, no horário de 13h00min ás 16h00min. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias e deverá conter nome completo do candidato e documentos pessoais, numero de inscrição e indicação da questão sobre a qual recai a insatisfação acompanhada da devida fundamentação. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

Francisco Badaró, 05 de junho de 2019.



Rosa de Fátima Vieira Teodoro
Presidente da Comissão Organizadora